

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 9/15 - Autógrafo n.º 1/15 - Proc. n.º 354/15

Recebido

11 FEV. 2015 /

09 : 20

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

Lei n.º

Autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos funcionários da Câmara Municipal de Valinhos, mediante reposição salarial.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São revistos, a partir de 1º de janeiro de 2015, e reajustados em 6,23% (seis inteiros, vinte e três centésimos por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), período de janeiro a dezembro de 2014, a remuneração dos funcionários ocupantes de cargo efetivo, de cargo em comissão e dos inativos da Câmara Municipal de Valinhos.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 9/15 - Autógrafo n.º 1/15 - Proc. n.º 354/15

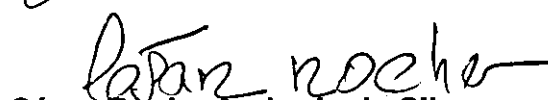
Fl. 02

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de fevereiro de 2015.


Sídmir Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário